



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.152, DE 06 DE ABRIL DE 2009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 58 DA LEI Nº. 279, DE 13 DE JULHO DE 1981, JÁ ALTERADO PELA LEI Nº. 694, DE 30 DE MARÇO DE 1998.

### O Prefeito Municipal de Jaciara

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 58 da Lei Municipal nº. 279/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

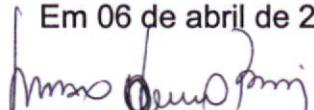
Art. 58 - .....

I - .....

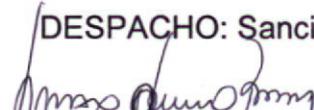
II - Para os lotes na ZR, 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com a frente mínima de 10 (dez) metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Em 06 de abril de 2009.

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## LEGISLATIVO

### PROJETO DE LEI Nº 01, DE 09 DE MARÇO 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
INCISO II DO ARTIGO 58 DA  
LEI Nº 279, DE 13 DE JULHO  
DE 1981, JÁ ALTERADO PELA  
LEI Nº 694, DE 30 DE MARÇO  
DE 1998.

O Prefeito Municipal de Jaciara

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 58 da Lei Municipal nº 279/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 - .....

I - .....

II - Para os lotes na ZR, 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com a frente mínima de 10 (dez) metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT,  
Em \_\_\_\_ de março de 2009.

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

  
**JOZIAS MELO DE ALMEIDA**  
VEREADOR - AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## LEGISLATIVO

### PROJETO DE LEI Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores Membros da Mesa Diretora**

**Senhores Vereadores com assento nesta Casa,**

Tenho sido procurado por munícipes, e creio que os senhores também o são, pedindo que os ajudem no sentido de cortarem os seus lotes, para que possam ceder parte dele a um filho ou filha, a um outro parente ou mesmo para um terceiro, este a título de venda. Tais pedidos decorrem também das necessidades de algum parente ou do próprio proprietário ou proprietária quando de suas necessidades.

Caros colegas, compreendo que devemos zelar ao máximo pela ocupação do solo urbano de Jaciara, no sentido de não descaracterizar a cidade e seus respectivos loteamentos, mas entendemos, também, que, quando possível, ajudemos os nossos munícipes necessitados, vez que tal procedimento será executado somente na zona residencial e assim estaremos atendendo-os em seus anseios. Ademais, o próprio § 2º do art. 1º da Lei nº 279/81, a ser alterada, já prevê que a mesma deverá ser completada e adaptada, visando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar social de seus habitantes. É o que hora buscamos fazer com o apoio de todos os Senhores Vereadores.

Diante do exposto, espero a aprovação dos nobres Edis.

Gabinete do Vereador,  
Em 09 de março de 2009.

**JOZIAS MELO DE ALMEIDA**  
**VEREADOR - AUTOR**





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 DE 09 DE MARÇO 2009  
PODER LEGISLATIVO

### PARECER

RELATOR: SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA  
REUNIÃO CONJUNTA – CONF. ART. 103 DO RI

### RELATÓRIO

#### I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria trata-se de alteração da Lei nº 279, de 13 de julho de 1981, já alterada pela Lei nº 694, de 30 março de 1998 e se traduz na alteração da redação do inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº 279/81.

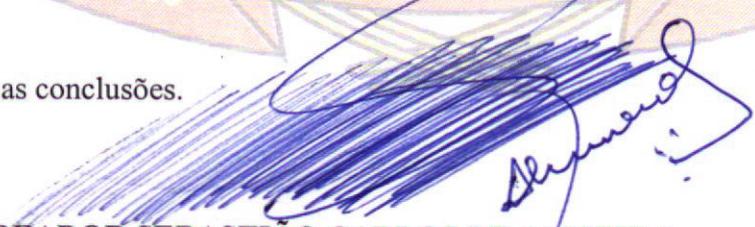
#### II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A origem do Projeto deu-se em virtude da real necessidade de possibilitar familiares desmembrar parte de lotes para algum membro da família, mais necessitado, construir sua residência, isto especificamente, uma vez que não se pode fazer distinção entre pessoas, outros também serão beneficiados.

Deve-se atentar que a mudança do inciso do art. 58 da referida Lei somente abrangerá os lotes da Zona Residencial (ZR), não ficando nenhum deles com menos de 200 m<sup>2</sup> e nem menos de 10m lineares de frente e fundo.

O Projeto, nos seus aspectos jurídico, gramatical, lógico e de técnica legislativa, está devidamente amparado, sendo pois legal e constitucional.

São as conclusões.

  
VEREADOR SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CCJR E RELATOR

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA-MT, 24 DE MARÇO DE 2009





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

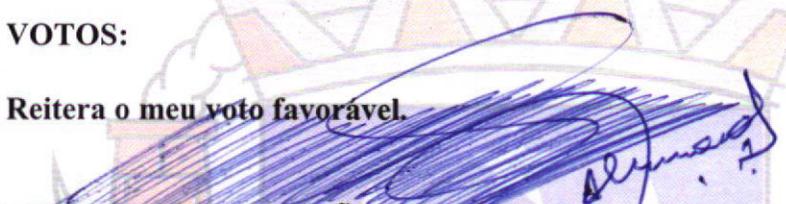
PROJETO DE LEI N.º 01 DE 09 DE MARÇO 2009  
PODER LEGISLATIVO

### III – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Política Urbana e Meio Ambiente reunidas nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo Relator, passam à votação:  
Pela Ordem:

#### VOTOS:

Reitera o meu voto favorável.

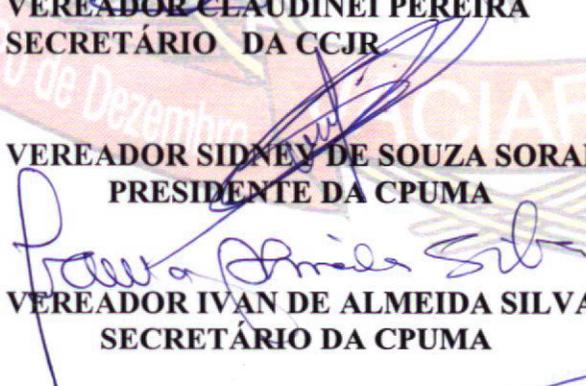
  
VEREADOR SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CCJR E RELATOR

Pelas Conclusões do Relator;

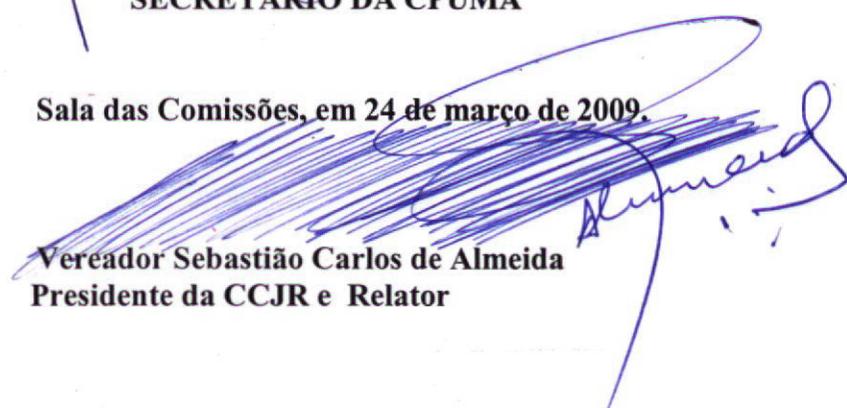
VEREADOR CLOVES PEREIRA DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DA CCJR E CPUMA

  
VEREADOR CLAUDINEI PEREIRA  
SECRETÁRIO DA CCJR

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SORAES  
PRESIDENTE DA CPUMA

  
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA  
SECRETÁRIO DA CPUMA

Sala das Comissões, em 24 de março de 2009.

  
Vereador Sebastião Carlos de Almeida  
Presidente da CCJR e Relator





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

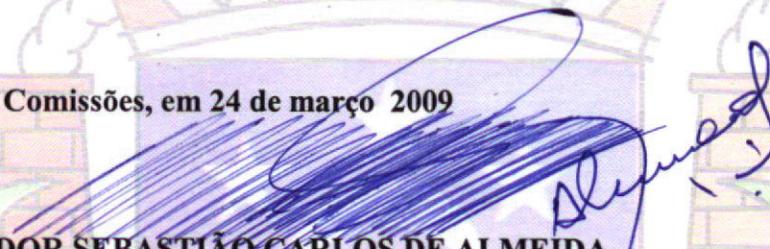
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 DE 09 DE MARÇO 2009.  
PODER LEGISLATIVO

### CONCLUSÃO FINAL:

De acordo com o § 1º do art. 107 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime das Comissões pela aprovação do relatório, estas emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 01/2009, de autoria do Poder Legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de março 2009

  
VEREADOR SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CCJR E RELATOR

